



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº024/2016

Qualidade da Água para Consumo Humano

1º Trimestre de 2016

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão **torna público**, os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade da água, relativos ao 1º trimestre de 2016, em cumprimento do disposto no artigo 17º, do Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de Agosto, os quais constam dos seguintes anexos:

- Relatório da qualidade da água para consumo humano;
- Qualidade da água para consumo humano no Município de Vila Velha de Ródão;

Torna público ainda o relatório da qualidade da água entregue, pela Empresa Águas do Centro, relativo ao mesmo trimestre.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, 30 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira

Certidão de Afixação

Certifico para os devidos efeitos, que afixei nesta data no átrio da Câmara Municipal um exemplar do presente Edital.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

A Assistente Técnico



(Maria Cecília Morgado Lopes Barateiro)



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo

EDITAL Nº 024/2016

Relatório da Qualidade da Água para Consumo Humano

1º Trimestre de 2016

Em cumprimento do disposto no Artigo 17º do Decreto-Lei n.º306/07, de 27 Agosto, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão informa os seus consumidores dos resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade da água do anexo I do referido Decreto-Lei, relativamente ao 1º trimestre de 2016.

O Município de Vila Velha de Ródão realiza um programa de controlo da qualidade da água, apresentado à Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), com base no disposto na alínea a) do artigo 8º, que incide sobre os sistemas de distribuição do Município.

Todas as determinações são realizadas no cumprimento das disposições constantes na lei, nomeadamente no que se refere a parâmetros, frequência de amostragem e análise, e métodos analíticos.

Durante os meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2016**, foram realizadas, **59 análises na água para consumo humano**, e os resultados analíticos apresentados demonstram que a água distribuída no concelho de Vila Velha de Ródão está em conformidade, em 59 análises, com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei nº 306/07, de 27 de Agosto.

Todos os in

Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, 30 de Maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'LMP', followed by a horizontal line and a period.

Dr Luís Miguel Ferro Pereira



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo
EDITAL Nº 024/2016

Qualidade da Água para Consumo Humano -1º trimestre de 2016

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP) fixado no DL 306/2007	Valores Obtidos		N.º Análises Superiores ao V.P	% Cumprimento do VP	N. Análises		% Análises Realizadas
		Mínimo	Máximo			Agendas	Realizadas	
Escherichia Coll (N/100mL)	0	0	0	0	100%	8	8	100%
Bactérias Coliformes (N/100mL)	0	0	0	0	100%	8	8	100%
Desinfetante residual (mg Cl2/L)	—	0.09	1.5	—	—	8	8	100%
Alumínio (µg Al/L)	200	42	42	0	100%	1	1	100%
Amónio (mg NH4/L)	0.5	<0.050	<0.050	0	100%	1	1	100%
N.º Colónias 22°C (N/mL)	Sem alteração anormal	N D	N D	—	—	1	1	100%
N.º Colónias 36°C (N/mL)	Sem alteração anormal	N D	N D	—	—	1	1	100%
Condutividade (µS/cm, a 20 °C)	2500	218	218	0	100%	1	1	100%
Clostridium Perfringens (N/100mL)	0	0	0	0	100%	1	1	100%
Cor (mg PtCo/L)	20	<5	<5	0	100%	1	1	100%
pH (E. Sorensen)	6.5 - 9	7.6	7.6	0	100%	1	1	100%
Ferro (µg Fe/L)	200	12	12	0	100%	1	1	100%
Manganés (µg Mn/L)	50	<10	<10	0	100%	1	1	100%
Nitrato (mg NO3/L)	50	-	-	-	-	0	0	N.A
Nitrito (mg NO2/L)	0.5	<0.020	<0.020	0	100%	1	1	100%
Oxidabilidade (mg O2/L)	5.0	2.8	2.8	0	100%	1	1	100%
Cheiro, a 25°C (Factor diluição)	3	<1	<1	0	100%	1	1	100%
Sabor, a 25 °C (Factor diluição)	3	<1	<1	0	100%	1	1	100%
Turbacão (UNT)	4	<0.3	<0.3	0	100%	1	1	100%
Antimónio (µg Sb/L)	5.0	-	-	-	-	0	0	N.A
Arsénio (µg As/L)	10	-	-	-	-	0	0	N.A
Benzeno (µg/L)	1.0	-	-	-	-	0	0	N.A
Benzo(a)pireno (µg/L)	0.010	<0.002	<0.002	0	100%	1	1	100%
Boro (mg B/L)	1.0	-	-	-	-	0	0	N.A
Bromato (µg BrO3/L)	10	-	-	-	-	0	0	N.A
Cádmio (µg Cd/L)	5.0	-	-	-	-	0	0	N.A
Cálcio (mg Ca/L)	—	35	35	—	—	1	1	100%
Chumbo (µg Pb/L)	10	<3	<3	0	100%	1	1	100%
Cianeto (µg CN/L)	50	-	-	-	-	0	0	N.A
Cobre (mg Cu/L)	2.0	<0.010	<0.010	0	100%	1	1	100%
Crómio (µg Cr/L)	50	-	-	-	-	0	0	N.A
1,2-Dicloroetano (µg/L)	3.0	-	-	-	-	0	0	N.A
Dureza Total (mg CaCO3/L)	—	93	93	—	—	1	1	100%
Enterococos fecais (N/100mL)	0	0	0	0	100%	1	1	100%
Fluoreto (mg F/L)	1.5	-	-	-	-	0	0	N.A
Magnésio (mg Mg/L)	—	1.3	1.3	—	—	1	1	100%
Mercurio (µg Hg/L)	1.0	-	-	-	-	0	0	N.A
Níquel (µg Ni/L)	20	<5	<5	0	100%	1	1	100%
Selénio (µg Se/L)	10	-	-	-	-	0	0	N.A
Cloro (mg Cl/L)	250	-	-	-	-	0	0	N.A
Sódio (mg Na/L)	200	-	-	-	-	0	0	N.A
Sulfato (mg SO4/L)	250	-	-	-	-	0	0	N.A
Carbono Orgânico Total (mg C/L)	Sem alteração anormal	-	-	-	—	0	0	N.A
Tetracloroetano e Tricloroetano (µg/L)	10	-	-	-	-	0	0	—
Tetracloroetano (µg/L)	—	-	-	-	—	0	0	N.A
Tricloroetano (µg/L)	—	-	-	-	—	0	0	N.A
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (µg/L)	0.10	<0.005 (Maior LQ)	<0.005 (Maior LQ)	0	100%	1	1	—
Benzo(b)fluoranteno (µg/L)	—	<0.005	<0.005	—	—	1	1	100%
Benzo(k)fluoranteno (µg/L)	—	<0.002	<0.002	—	—	1	1	100%
Benzo(ghi)perileno (µg/L)	—	<0.004	<0.004	—	—	1	1	100%
Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/L)	—	<0.004	<0.004	—	—	1	1	100%
Trihalometanos - total (µg/L)	100	35	35	0	100%	1	1	—
Cloroformo (µg/L)	—	22	22	—	—	1	1	100%
Bromoformo (µg/L)	—	<3	<3	—	—	1	1	100%
Bromodlorometano (µg/L)	—	9	9	—	—	1	1	100%
Dibromodlorometano (µg/L)	—	4	4	—	—	1	1	100%
Dose Indicativa (mSv/ano)	0.10	-	-	-	-	0	0	—
Alfa-total (Bq/L)	0.1 (Nível de Verificação)	-	-	-	—	0	0	N.A
Beta-Total (Bq/L)	1.0 (Nível de verificação)	-	-	-	—	0	0	N.A
Radão (Bq/L)	500	<2.1	<2.1	0	100%	1	1	100%
Pesticidas Totais (µg/L)	0.50	-	-	-	-	0	0	N.A

Notas:

L Q - Limite de Quantificação
V P - Valor Paramétrico estabelecido no D. L. n.º 306/07
N D - Não Detectado

Fonte: Cesab

- Ver Relatório

Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, 30 de Maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal


Dr Luís Miguel Ferro Pereira



EPAL
Grupo Águas de Portugal

2016,CM,E,CD,2197 / 12-05-2016

QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Entidade Gestora Abastecida: C.M. Vila Velha de Ródão
 Ponto de Entrega (PE): C.M. Vila Velha de Ródão: St.ª Águeda - Vila Velha de Ródão
 Pontos de Amostragem (representativos do PE): Entrada Reservatório Alvalade
 Entrada Reservatório Cebolais de Baixo

PERÍODO DE COLHEITA:
1.º TRIMESTRE / 2016

Parâmetros	N.º DE AMOSTRAS PQQA			Valor Determinado Máximo	Valor Determinado Mínimo	Valor Paramétrico (Decreto-lei n.º 306/2007)	N.º Amostragens > Valor Paramétrico	% Cumprimento
	Previstas	Realizadas	% Cumprimento					
Parâmetros Controlo de Rotina R1								
Bactérias coliformes (ufc/100 mL)	6	6	100,00%	0	0,50	0	0	100,00%
Cloro residual disponível (mg/L Cl ₂)	2	2	100,00%	0,60		-	-	-
Escherichia coli (ufc/100 mL)	2	2	100,00%	0		0	0	100,00%
Parâmetros Controlo de Rotina R2								
Alumínio (µg/L Al)	15	15	100,00%	< 50		200	0	100,00%
Amónio (mg/L NH ₄)	1	1	100,00%	< 0,05		0,50	0	100,00%
Chumbo (Taxa de diluição a 25° C)	1	1	100,00%	< 3		3	0	100,00%
Clastidium perfringens (ufc/100 mL)	1	1	100,00%	0		0	0	100,00%
Condutividade (µS/cm a 20°C)	1	1	100,00%	230		2500	0	100,00%
Cor (mg/L escala Pt-Co)	1	1	100,00%	< 2		20	0	100,00%
Manganês (µg/L Mn)	1	1	100,00%	< 10		50	0	100,00%
Nitratos (mg/L NO ₃)	2	2	100,00%	< 2		50	0	100,00%
Número de colónias a 22°C (ufc/mL)	1	1	100,00%	Não detetado			-	-
Número de colónias a 37°C (ufc/mL)	1	1	100,00%	Não detetado			-	-
Oxalbilidade (mg/L O ₂)	1	1	100,00%	1,1		5	0	100,00%
pH (escala Sørensen)	1	1	100,00%	7,7		6,5-9	0	100,00%
Sabor (Taxa de diluição a 25° C)	1	1	100,00%	< 3		3	0	100,00%
Turvação (UNT)	1	1	100,00%	< 0,7		4	0	100,00%

Avaliação: Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água distribuída a esta Entidade está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.